



## **A MULTIFUNCIONALIDADE DA AGRICULTURA E SUAS EXTERNALIDADES POSITIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL**

**KASSIA WATANABE; CARLA MARIA SCHMIDT;**

**UNIOESTE**

**TOLEDO - PR - BRASIL**

**wtkassia@gmail.com**

**APRESENTAÇÃO ORAL**

**Instituições e Desenvolvimento Social no Agronegócio**

**A multifuncionalidade da agricultura e suas externalidades positivas para o desenvolvimento local**

**Grupo de Pesquisa: INSTITUIÇÕES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO AGRONEGÓCIO**

### **Resumo**

A idéia do conceito da Multifuncionalidade da Agricultura é: agricultura é multifuncional porque além da função central de fornecimento de alimento e fibra, também fornece outras funções ou serviços para toda sociedade, produzindo externalidades positivas. Este conceito pode ser relevante para construir políticas públicas de desenvolvimento para o Brasil, internalizando as externalidades positivas. A questão é: “Como as externalidades positivas podem ser internalizadas?” Um modo para internalizar as externalidades positivas da agricultura seria adicionar valor aos produtos locais através das certificações, considerando que atividades agrícolas têm um papel essencial para o desenvolvimento da área rural e preservação das tradições culturais. Será apresentada a Nova Economia Institucional para interpretar a necessidade das formas organizacionais para a produção territorial e do ambiente institucional, reduzindo os custos de transação. Outro aspecto a ser considerado é sobre a assimetria de informação. A certificação dos produtos pode diminuir a assimetria de informação, conseqüentemente os custos de transação podem ser diminuídos.

Palavras-chaves: Instituições, Multifuncionalidade, Externalidades positivas.

**SOBER**XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural

## Abstract

The basic idea of Agriculture Multifunctionality concept is: agriculture is multifunctional because besides the key function of providing food and fiber, it provides other functions or services to the whole society, producing positive externalities. This concept can be relevant for building Brazilian public development policy, internalizing the positive externalities. The question is: “How the positive externalities can be internalized?” One way for internalizing the positive externalities of agriculture would be adding value to the local products through the certification, considering that agricultural activities have an essential role for developing the rural area and preserving the cultural traditions. It will present the New Institution Economics in order to interpret the need of organizational forms for territorial production and the institutional environment, reducing the transaction costs. The other aspect to be considered is about the information asymmetry. The certification of products can diminish the information asymmetry; consequently, the transaction costs can be diminished.

**Key Words:** Institutions, Multifunctionality, Positive Externalities.

## 1- INTRODUÇÃO

Ao tratar da multifuncionalidade da agricultura considera-se que a atividade agrícola desempenha outras funções, além da produção de bens agrícolas e agro-alimentares, produzindo externalidades positivas. Neste sentido, o conceito de multifuncionalidade da agricultura pode ser bastante relevante para a construção de políticas públicas desenvolvimentista para o Brasil de modo que internalize essas externalidades positivas.

Este trabalho tem como objetivo analisar a agricultura sob o aspecto multifuncional, considerando que a atividade agrícola não está direcionada apenas à pura competitividade de produção, mas desempenha um papel essencial para o desenvolvimento das zonas rurais ao preservar os bens e tradições culturais. A multifuncionalidade tem ligação entre agricultura, ruralidade e território, que compreende as questões não-comerciais (*non-trade concerns*), pois é baseada em idéias como a preservação ambiental e de paisagens, bem-estar dos animais, estímulo ao emprego rural, manutenção cultural e desenvolvimento sustentável. Isso implica na visão de um «espaço rural» multifuncional, que merece ser reconhecido como uma tripla função: «econômica, ecológica e a função qualificada de sócio-cultural» (HUDAULT; HERNANDEZ-ZAKINE, 2001). Sob o âmbito macroanalítico, verificam-se as regras que regulam as certificações para os produtos tradicionais. A criação de regras que disciplinam o comportamento dos agentes econômicos envolvidos na produção agrícola de determinada zona rural pode ser decisiva para sua eficiência e competitividade. Enquanto para os aspectos microanalíticos, verifica-se a forma organizacional para a produção de produtos típicos.

A forma organizacional refere-se ao modo pelo qual os agentes estruturam suas atividades de produção e de troca dentro de um quadro de regras definidas pelas instituições, ou seja, faz parte de um arranjo institucional (MÉNARD, 2004). Esse arranjo representa, portanto, o suporte que governa a forma de suas unidades econômicas, indivíduos ou grupos que estrutura sua cooperação ou concorrência de modo a assegurar as transações que permitam tirar vantagem da divisão de trabalho e da especialização. As estruturas de governança existem dentro de um ambiente institucional que condiciona as formas de produção em conjunto com os atributos das transações (ZYLBERSZTAJN, 1995).



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



Segundo North (1990), as mudanças no ambiente institucional, que representa as «regras do jogo», tanto formais quanto informais<sup>1</sup>, induzem formas alternativas de organização de modo a minimizar o custo de produção e de transação. Ao tratar do desenvolvimento das organizações rurais locais que desenvolvem produtos típicos voltados ao mercado, verifica-se a necessidade das “regras do jogo”. Pois, para que o sistema funcione são necessárias as regras tanto formais quanto as informais. O escopo é alcançar a eficiência, ou seja, diminuir os custos de transação.

## **2- O CONCEITO DE MULTIFUNCIONALIDADE E AS SUAS EXTERNALIDADES POSITIVAS**

A questão da multifuncionalidade na agricultura já tinha sido tratada na ECO 92, realizada no Rio de Janeiro em 1992, quando os governos reconheceram o «aspecto multifuncional da agricultura, particularmente com respeito à segurança alimentar e o desenvolvimento sustentável». <sup>2</sup> Em março de 1998 a OCDE (Organização de Cooperação e Desenvolvimento Econômico) declarou que «além de sua função primária de produção de fibras e alimentos, a atividade agrícola pode também moldar a paisagem, prover benefícios ambientais tais como conservação dos solos, gestão sustentável dos recursos naturais renováveis e preservação da biodiversidade e contribuir para a viabilidade sócio-econômica em várias áreas rurais. Agricultura é multifuncional quando tem uma ou várias funções adicionais ao seu papel primário de produção de fibras e alimentos». <sup>3</sup>

A idéia do «espaço rural» foi fornecida pela Comunicação da Comissão da União Européia no ano de 1988, quando foi publicado um documento sob o título «O futuro do mundo rural»<sup>4</sup>. Esse documento definiu as bases das políticas comunitárias na matéria da agricultura e desenvolvimento rural sustentável, partindo do pressuposto que a noção de «espaço rural» ou «mundo rural» transcende a delimitação geográfica da atividade agrícola e refere a todo um tecido econômico e social, o qual compreende as pequenas e médias indústrias, comércio e serviços rurais.

O principal elemento inovador dessa comunicação em relação ao desenvolvimento rural foi a aproximação do desenvolvimento «integrado», o que significou o abandono da lógica setorial de desenvolvimento agrícola a favor de um desenvolvimento territorial, abrangendo a diversificação econômica das pequenas e médias empresas e dos serviços rurais, a gestão dos recursos naturais, a promoção da cultura e do turismo. O tema da «ruralidade» como categoria mais ampla que a «agrariidade» foi retomado na elaboração da «Carta Rural Européia» pelo Conselho Europeu e aprovado pelo Parlamento Europeu em 25 de outubro de 1996. Tanto a Comunicação de 1988, «O futuro do mundo rural», quanto a Carta Rural Européia tem como definição de «espaço rural» multifuncional direcionado para satisfazer necessidades de todo o seu complexo e não apenas do mundo agrícola.

---

<sup>1</sup> As instituições formais são aquelas advindas do Estado, ou seja, são as constuições, as leis e as regulamentações, enquanto as informais são compostas por normas de conduta, que modelam as relações entre as pessoas e podem ser, por exemplo, a tradição histórica ou os preceitos religiosos.

<sup>2</sup> Agenda 21. capítulo 14.

<sup>3</sup> OECD- Declaration of agricultural Ministers Committee. 1998. Ver. Agriculture: process of analysis and information exchange of the WTO. Contribution of the European Community on the Multifunctional Character of Agriculture. October 1999. [EN]. Info Paper.

<sup>4</sup> Commissione europea, COM (88) 501 def. Del 29 luglio 1988.



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



A atividade agrícola, sob a perspectiva da multifuncionalidade, produz externalidades positivas na medida que auxilia outros setores e favorece o desenvolvimento da região onde é exercida tal atividade. A externalidade que pode ser positiva ou negativa está ligada a benefícios ou custos oriundos do exercício de atividade que não são suportados por aqueles que deram causa, mas recaem sobre terceiros “externos” à sua origem, pessoa, grupos de pessoas ou a sociedade. Portanto, a externalidade é o efeito experimentado por alguém, mas que deriva de ato, fato ou ação de outrem. Ela também pode ser analisada sob a perspectiva do impacto de uma norma, ou seja, quando leva alguém a agir de modo oportunista e beneficiar-se ou impor ônus a terceiros que se baseie por aquela conduta facilitada ou não inibida pela norma (SZTAJN, 2004).

O agricultor além de produzir alimentos está fornecendo externalidades positivas que o mercado é incapaz de remunerar e no caso da União Européia procura compensar os seus produtores agrícolas com a introdução da ajuda direta pela reforma da PAC. A atividade agrícola é integrada com outros serviços que permitem reavaliar o papel que o agricultor tem quando protege o ambiente e a paisagem rural, conserva a cultura local através da produção de produtos locais com os métodos tradicionais de produção.

Um modo de promover a internalidade das externalidades positivas exercidas pelo produtor agrícola seria a possibilidade de atribuir um preço à “quantidade” de externalidades produzidas, mas isso é muito difícil, ou impossível em muitos casos. Sob esta perspectiva, resultam as soluções capazes de englobar as externalidades realizadas nos produtos de mercado, ou criar mercados específicos para transacionar os serviços não de mercado. Um exemplo dessas soluções seria a criação do agriturismo, que consegue reverter em rendimentos a conservação do território e o paisagismo desenvolvidos pelo setor agrícola. Outro exemplo, seria o produto típico que agrega valores nos preços, apreciando a manifestação tradicional, a cultura local e, conseqüentemente, favorece os pequenos produtores, pois valoriza a pequena produção tradicional. Para isso, é essencial o desenvolvimento de instrumentos de certificações territoriais (CAPELLI, 1991; ALBISINNI, 2000; CASINI, 2003).

Outro aspecto a ser abordado é a assimetria de informação. O processo de urbanização afasta o consumidor dos locais produtivos e propicia a assimetria de informação sobre a origem e qualidade dos produtos agrícolas, o que exige um regramento institucional (LAW, 2003). Com base no teorema de Coase (1960), assim denominado por Stigler (1966), trata do custo de transação zero e nesse caso não necessitaria de formas organizacionais nem tampouco e regras. Nesse sentido, se fosse possível para os sujeitos envolvidos ativamente e passivamente na produção de externalidade negociar livremente, isso poderia alcançar uma alocação de recurso ótima e não necessitaria a intervenção externa. Assim, as informações seriam completas e os custos de transação nulos. Entretanto, isso é muito difícil ou impossível de acontecer, por isso busca-se a aproximação dos custos de transação zero nos setores examinados para a alocação mais eficiente (CASINI, 2003). No caso dos produtos típicos, podem ser diminuídos os custos transação através dos certificados de origem que fornece informações para o consumidor e agrega valores aos produtos.

No Brasil, já inicia essa preocupação como pode ser observado no Estado de Santa Catarina, com a Lei nº 12.117, de 07 de janeiro de 2002, que instituiu para o território catarinense cinco tipos de selos: denominação de origem controlada (DOC), cujo conceito é o mesmo da denominação de origem protegida (DOP) da União Européia; indicação geográfica



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



protegida (IGP); produto de agricultura orgânica (ORG); produto de origem familiar (FAM); certificado de conformidade (CCO).

Os produtos agrícolas e alimentos de Santa Catarina recebem determinado selo de acordo com suas características. Portanto, o selo DOC identifica um produto típico e específico do Estado de Santa Catarina, contanto que todo o seu processo esteja comprovado que exista uma ligação com o território; o selo IGP identifica os produtos típicos, cuja característica tenha ligação com o território, mas não é possível ser comprovado que todo o processo é desenvolvido no território; o selo ORG serve para identificar os produtos agrícolas ou alimentos obtidos em sistema orgânico de produção; o selo FAM serve para identificar os produtos agrícolas ou alimentos obtidos de forma artesanal e atribui essencialmente ao caráter de produção familiar; o selo CCO serve para garantir que o produto agrícola ou alimento possui qualidade e foi obtido a partir de normas de produção, transformação e embalagens previamente estabelecidas.

A certificação CCO serve para produtos agrícolas não alimentares, enquanto as outras certificações são direcionadas para produtos alimentares. A certificação DOC e IGP somente são em benefício de produtores rurais, pescadores ou empreendedores que estiverem organizados em associações. Enquanto as certificações ORG, FAM e CCO podem ser obtidas pelos produtores individuais. Quanto às manifestações culturais populares, indígenas e afro-brasileiras, ou qualquer outro grupo que tenha participado do processo de civilização nacional, estão tutelados pela Constituição Federal de 1988, conforme o seu artigo 215.

### **3- A ORGANIZAÇÃO DOS SISTEMAS LOCAIS DE PRODUÇÃO, FAVORECENDO O CAPITAL SOCIAL**

Analisar o setor agrícola, sob o aspecto multifuncional significa percorrer as relações entre as suas funções de mercado, não de mercado e suas organizações produtivas, que são progressivamente diversificadas sob o incentivo das transformações econômicas e sociais. A agricultura desenvolve múltiplas funções que vai além da mera produção primária e a sua exata avaliação depende do específico contexto sócio-cultural que ela está inserida.

As regiões rurais apresentam uma dinâmica territorial específica que comporta aspectos importantes como a identidade regional, a existência de um ambiente natural e cultural específico. O estudo econômico das estruturas territoriais teve origem com Alfred Marshall que analisou o sistema industrial organizado a nível territorial e por isso é denominado de “distrito industrial marshalliano” (IACOPONO, 1990). O modelo de distrito é destinado para analisar o setor rural e o agroalimentar<sup>5</sup> e nesse sentido as empresas são consideradas não autônomas quanto ao perfil de organização, devido à interdependência local.

Iacopono (1990) propõe as seguintes hipóteses de organização: «o *distrito agrícola* que realiza a nível territorial a integração entre a fase *farming* e a *farm supplies*; a *fileira* que consente a integração entre a fase *farming* e a *processing and distribution*; o *distrito agro-industrial* que se concretiza no território quando em uma área bem definida integram-se todas as três fases do sistema *agribusiness*». Nessas hipóteses apresentam diferença entre o conceito

---

<sup>5</sup> No ordenamento jurídico italiano, Decreto-Lei de 18 de maio de 2001, n.228 (Orientação e modernização do setor agrícola), no seu artigo 13 faz referência ao distrito rural e distrito agro-alimentar de qualidade. E no seu artigo 14, a respeito do contrato de colaboração com a administração pública, tem como objeto a promoção da vocação produtiva do território e a tutela das produções de qualidade e das tradições alimentícias locais.



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



de fileira e o de distrito, pois enquanto o distrito (agrícola ou agro-industrial) é uma realidade produtiva local, a fileira pode haver uma dimensão nacional ou internacional.

O complexo agroindustrial é formado pelo sistema vertical da fileira, que envolve desde o setor produtor de insumos para a atividade produtiva primária, até a distribuição do alimento. Cada parte desse sistema pode estar localizada em diversas regiões, não tendo necessariamente uma ligação com o território, mas existe acentuada hierarquia quanto ao processo contratual, ou seja, um desequilíbrio de poder contratual, no qual o produtor se encontra em desvantagem em relação à distribuição, pois esta tem o contato direto com o consumidor final e isso representa um dos fatores para a distribuição exercer o poder de controle e gestão de toda a fileira.

Enquanto no processo de produção local, as organizações são formadas por pequenas e médias empresas, que possuem como característica a especificidade de ativo<sup>6</sup> da localização e humana, o «saber-fazer» local. Quando existe uma estratégia de certificado de origem afeta as decisões de governança, ou seja, como organizar esse processo de produção local. O certificado de origem e as marcas para os produtos locais representam um aumento no valor agregado e uma economia de custos de transação para os consumidores, uma vez que aumentam as informações para a sua decisão de compra (RAYNAUD et. al, 2005).

As empresas envolvidas na produção local podem ser concorrentes, mas são interdependentes e possuem forte influência do recurso natural e cultural. Essas empresas são operadoras de um setor homogêneo e são localizadas numa área territorial circunscrita, onde existe um auxílio mútuo para atrair fornecedores, formar um mercado de trabalho especializado e formação de empresas similares para produzir produtos com um mesmo padrão de qualidade.

A ajuda mútua que existe nessa concentração de produção é realizada através do capital social (PERES, 2000), que representa um papel importante para o desenvolvimento da região. O capital social é constituído de uma estrutura de relações entre as pessoas, baseadas na confiança, na rede social, que favorecem a cooperação e a obtenção de melhores informações para suas tomadas de decisões, o que faz produzir outras formas de capital, portanto, é um facilitador de transações nos mercados (MUTTI, 1998). Porém, o capital social não é suficiente para criar todas as economias externas, pois é preciso ajustar os mecanismos que possibilitam o cumprimento de relações contratuais de uma forma mais impessoal (LAZZARINI et. al, 2000). Por isso a importância da ciência jurídica para enfrentar as complexidades das relações contratuais numa realidade econômica de incerteza (CASUCCI, 2003).

#### **4- AS INSTITUIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS LOCAIS DE PRODUÇÃO SOB UMA VISÃO DA NOVA ECONOMIA INSTITUCIONAL**

Seguindo a teoria da Nova Economia Institucional (NEI), pode-se assumir que os agentes criam mecanismos com objetivos *ex-ante* para alcançar a eficiência da coordenação,

---

<sup>6</sup>As especificidades de ativos são classificados em seis tipos: 1) especificidade do local; 2) especificidade física; 3) especificidade humana; 4) especificidade marca; 5) ativos dedicados, quando um investimento é realizado com a única finalidade de atender a contraparte; 6) especificidade temporal. WILLIAMSON, Oliver E. Comparative economic organization: the analysis of discrete structural alternatives. In: WILLIAMSON, Oliver E.; MASTEN, Scott E. *The economics of transaction costs*. pp. 101-128. Series: Elgar Critical Writings readers, 1999. p. 113.



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



reduzindo seus custos de transação. De acordo com os preceitos da NEI, trata-se de alinhar os arranjos institucionais aos atributos das transações. Isto porque os diferentes arranjos institucionais lidam diferentemente com os custos de transação, implicando em diferentes níveis de eficiência.

A NEI abordou as instituições em dois níveis analíticos distintos: o ambiente institucional e arranjos institucionais. Sob este âmbito temos as macroinstituições que seriam as regras que fazem parte do ambiente institucional, e as microinstituições que regulam uma transação específica.

Uma reflexão sobre a complexidade dos sistemas locais de produção pode ser realizada sob o aspecto da Economia Institucional que tem a transação como principal unidade de análise e enfatiza que as organizações importam (WILLIAMSON, 1985). Os agentes envolvidos nos processos de produção se organizam de modo a reduzir os custos de transação para alcançar maior eficiência. Assim como nos outros sistemas de produção, no sistema agroalimentar a melhor alocação de recurso não é alcançada pela “mão invisível” de Adam Smith, dado que os sujeitos que operam ao longo da cadeia devem suportar altos custos advindos das negociações, da elaboração dos contratos, dos arranjos institucionais que devem ser estabelecidos, ou seja, os custos conhecidos como custo de transação.

A teoria dos custos de transação foi abordada por Williamson (1975), quem determinou que o modo de organização dependeria destes custos. Para Williamson (1985, p.1) uma «transação ocorre quando um bem ou serviço é transferido através de uma interface tecnologicamente separada. Um estágio de atividade termina quando outro inicia.» Os custos de transação na sua concepção mais simples são definidos como «os custos incorridos para planejar, adaptar e monitorar o cumprimento de tarefas» (WILLIAMSON, 1985, p.2) num determinado conjunto de atividades. North (2000) complementa, expressando que o custo de transação é o custo de especificar e medir as características do que está sendo negociado e o custo de forçar a realização desse acordo. Os custos de transação podem ser considerados como *ex-ante*, sendo aqueles relacionados ao delineamento, contratação e salvaguardas da transação, enquanto os *ex-post* são os custos de ajuste, de organização e de gestão das instituições requisitadas para controlar a transação.

Esses custos dependem das instituições de onde está sendo realizada a transação, ou seja, do seu sistema legal, do seu sistema político, da sua sociedade, da sua cultura e assim por diante, pois, são essas instituições que governam a performance de uma economia (COASE, 1992). Nos sistemas locais de produção, para que os custos de transação sejam menores, deve ser levada em consideração a intervenção das instituições regionais e locais que favorecem o surgimento e desenvolvimento dos sistemas locais agroalimentares, porém, como não bastam essas instituições informais, necessitam da intervenção pública que representa um papel importante na garantia e tutela da qualidade do produto típico como acontece, por exemplo, para o presunto de Parma (FANFANI; MONTRESOR, 1998).

A idéia de território como uma regra de identidade e garantia não se resolve com um simples dado geográfico, mas se identifica com a comunidade de produtores (agricultores e não agricultores) estabelecidos em determinado local (MASINI, 2001). A organização de um sistema de produção local de alimentos, denominado distrito agro-alimentares, tem demonstrado de forma positiva a combinação das tradições locais e inovação tecnológica com as atividades de produção, transformação e comercialização de produtos típicos ou de qualidade integrada ao território com a consequência de estimular uma contínua adequação de



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



eficiência das empresas em relação à evolução dos fatores técnico-organizativos e à reprodução de competência de base, mantendo viva a dinâmica do tecido rural e a circulação de valores da comunidade.

A matéria sobre arranjos institucionais na cadeia agro-alimentícia é amplamente discutida e não se trata de um argumento novo na ciência econômica (ALLEN; LUECK, 2002). Os sistemas locais não são estáticos e se modelam de modo complexo que são sujeitos a uma variedade de tensões internas e externas. As mudanças no ambiente institucional, o qual é composto pelas «regras do jogo», tanto formais como informais<sup>7</sup>, induzem formas alternativas de organização de modo que diminuam o custo de produção e o de transação. North (1990) sempre insistiu na importância dessas «regras do jogo» para entender como seria a escolha do modo específico para organizar as transações.

Mesmo que as instituições informais sejam importantes para o mercado, elas podem ser insuficientes para sustentar o crescimento econômico, por isso a importância da interferência do Estado com as instituições formais para a realização de trocas de bens e serviços de modo mais impessoal e eficiente (KEEFER; SHIRLEY, 2000). Isso pode ser verificado na União Européia que é influenciada na organização de suas cadeias agro-alimentícias de modo a conseguir melhor coordenação de todos os setores envolvidos nelas, devido aos regulamentos como, por exemplo, o Reg. 178/2002 que trata sobre a segurança alimentar, o Reg. 2081/92 que estabelece a proteção das denominações de origem protegidas (DOP) e das indicações geográficas protegidas (IGP) dos produtos agrícolas alimentícios e o Reg. 2082/92 referente ao produto agrícola de especialidade de tradição garantida (ETG).

## 5- A APLICAÇÃO DA MULTIFUNCIONALIDADE NO BRASIL

O Brasil tem uma agricultura bastante relevante, sendo um grande exportador de produtos agrícolas bastante diversificados como, por exemplo, café, suco de laranja, grão, farelo e óleo de soja, açúcar, fumo, papel e celulose, carnes bovina, suína e de aves. A grande extensão territorial do país; as condições climáticas favoráveis; mão-de-obra farta; produtores e parque agroindustrial consolidados e com bom nível tecnológico são os fatores que contribuem para isto. Não apenas a produção de *commodities*, mas também de produtos típicos, uma vez que o país apresenta diferentes culturas regionais, tendo um método de produção, o “saber fazer”, e a qualidade particular da matéria-prima local, o que influencia sobre a característica alimentar de cada povo.

A multifuncionalidade da agricultura provém do reconhecimento do papel da agricultura e de suas relações com os diversos setores da sociedade, o que pode implicar em transformações nas políticas públicas de desenvolvimento do Brasil e também implicações nas negociações internacionais, uma vez que começa a atender as exigências do mercado externo de proteção e conservação da paisagem e do meio-ambiente. Ao tratar de produção local devem ser considerados os pequenos produtores que usam técnicas tradicionais de produção e a valorização dos produtos provenientes destes produtores, através das etiquetas que geram a transparência das informações para os consumidores e, por outro lado, maior renda ao produtor.

---

<sup>7</sup> As instituições formais são aquelas advindas do Estado, ou seja, são as constuições, as leis e as regulamentações, enquanto as informais são compostas por normas de conduta, que modelam as relações entre as pessoas e podem ser, por exemplo, a tradição histórica ou os preceitos religiosos.





**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



Os pequenos produtores são na sua maioria aqueles que realizam a agricultura familiar e têm grande representatividade no Brasil, uma vez que 77% das pessoas que trabalham na agricultura são da agricultura familiar.<sup>8</sup> Esta agricultura exerce múltiplas funções para a sociedade, o que devem ser reconhecidas e traduzidas em políticas públicas adequadas. O conceito de multifuncionalidade empregado na reforma da Política Agrícola Comum (PAC) da Europa pode ser de grande valia para favorecer os pequenos produtores, entretanto não pode ignorar as diferenças existentes entre a agricultura europeia e a brasileira.

No Brasil, a preocupação pelo desenvolvimento dos pequenos produtores foi considerada pelo programa denominado PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) que financia o «programa de agroindustrialização da produção dos agricultores familiares – Sabor Brasil», cujo objetivo é apoiar a manipulação da produção dos agricultores familiares para o desenvolvimento do território rural e a comercialização desses produtos com um valor agregado para gerar renda e oportunidades de trabalho no meio rural. Os produtos provenientes desse programa representam um conjunto de características sociais, culturais, que envolve não apenas o saber-fazer dos agricultores, mas também agroindústria que transforma os produtos, portanto, transcende a produção.

Já existem algumas associações participantes desse programa em vários Estados brasileiros, podendo citar: UCAF, Agreco, Prove-Blumenau e Mafra em Santa Catarina; Projeto Esperança/Coesperança e Sabor Gaúcho no Rio Grande do Sul; Cachaça de Qualidade em Minas Gerais; Castanha do Brasil e Cupuaçu na Amazonas. Os produtos provenientes desse programa recebem seus respectivos selos que sem isso seria difícil de assegurar a notoriedade do produto, devido aos altos custos com a publicidade individual e o Estado fornece um marco regulador que atesta os esforços feitos pelas empresas e os resultados que se traduzem na qualidade dos produtos (LEUSIE, 2005). Existem Leis que tutelam o produto local, como já citada a iniciativa do Estado de Santa Catarina e no Estado de Minas Gerais há a Lei n. 10.853 que cria o programa de incentivo à produção de aguardente, como também a Lei n. 13949 que estabelece o padrão de identidade e as características do processo de elaboração da Cachaça de Minas Gerais.

Essas Leis buscam a tutela do produto local, a conservação da cultura local e são instrumentos que os agricultores usam para vencer a competição de uma conquista no mercado. Para que exista o mercado é necessário que existam as regras, sejam elas formais ou informais, e deve-se levar em consideração que a intervenção do direito com os limites e as correções que servem não apenas para a aquisição de riqueza coletiva, mas também dos valores e interesses diversos (GERMANÒ, 1999).

## 6- DISCUSSÃO CONCLUSIVA

No mundo rural, o modelo local de desenvolvimento pode ser encontrado num ambiente social e econômico caracterizado por um complexo de atividade de produção e valorização dos recursos naturais renováveis, que desenvolve no âmbito de uma base territorial que na Itália, por exemplo, denominou de distrito rural e agroalimentário de qualidade. O modelo de organização tem uma perspectiva de valorização multisetorial com a

---

<sup>8</sup>Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Disponível em: <[www.pronaf.gov.br](http://www.pronaf.gov.br)>. Acesso em: 09 mar 2004.



**SOBER**

XLVI Congresso da Sociedade Brasileira de Economia,  
Administração e Sociologia Rural



agricultura integrada a outros setores, como o de artesanato, o comercial e de indústria de pequeno porte que fazem parte do território e se comportam em equilíbrio com o ambiente onde se encontra a atividade agrícola.

O setor agrícola representa um novo papel de agricultura multifuncional, que é o de satisfazer necessidades diversas, não apenas do mundo agrícola, mas também da sociedade inserida nesse complexo. Além da produção agrícola, o produtor também produz as externalidades positivas na medida que está preservando o meio-ambiente e favorecendo o desenvolvimento sustentável da região. Este desenvolvimento sustentável leva em consideração tanto os fatores econômicos como os sociais e ambientais, criando a ligação entre os produtores agrícolas, consumidores, demais atores sociais e o poder público, o que faz construir o capital social de um território.

Para internalizar essas externalidades positivas é necessário de novos dispositivos institucionais para a própria estruturação da política agrícola de desenvolvimento, não apenas do produtor agrícola, mas de todo o contexto onde ele se encontra, o «espaço rural». Um modo para realizar isso é através dos produtos típicos que agregam valores ao produto, diferenciando dos demais. A intervenção do Estado é necessária para tutelar tais produtos, através dos certificados de origem. Isso ocorre na União Européia com o Regulamento 2081/92, que estabelece a proteção das denominações de origem (DOP) e das indicações geográficas (IGP) dos produtos agrícolas e alimentícios e o Reg. 2082/92 referente ao produto agrícola de especialidade de tradição garantida (ETG). Não apenas esses certificados mas também existe a preocupação com os produtos típicos, conforme pode ser verificado nos trabalhos realizados em vários países da União Européia.

No Brasil já inicia a preocupação de tutelar os produtos locais como já acontecem nos Estados de Santa Catarina e Minas Gerais. Devem existir Leis para os demais Estados no Brasil, considerando que existe grande diversificação cultural por toda a extensão do país, porém esse estudo não foi realizado nesse trabalho.

A adoção de estratégias de certificados e marcas para determinar a qualidade dos produtos locais afeta também na decisão de governança, ou seja, na forma organizacional da produção local. Pelo fato de existir a especificidade de localização, bem como a habilidade humana que seria o “saber-fazer” o produto típico, leva a uma organização mais internalizada e que toda a produção seja realizada no local para a manutenção da tradição local.

Assim como a União Européia aplica política protecionista para os seus produtos, através de barreiras não-tarifárias, alegando o desenvolvimento sustentável, é importante que o Brasil tenha uma visão de valorização do seu produto interno e a proteção de seus produtos. Deve-se levar em consideração as diferenças da agricultura européia com a do Brasil, entretanto, o modelo rural europeu com o conceito de multifuncionalidade é de grande valia para a adoção de políticas públicas de desenvolvimento para a preservação do meio ambiente, o estímulo ao emprego rural, a manutenção cultural o que leva ao aumento do capital social.

## 7- REFERÊNCIAS

ALBISINNI, Ferdinando. L'origine dei prodotti agro-alimentari e la qualità territoriale. In: Rivista di Diritto Agrario. 2000.pp.23-44.



ALLEN, Douglas W.; LUECK, Dean. *The nature of the farm. Contracts, risk and organization agriculture*. Massachusetts Institute of Technology, 2002.

CASINI, Leonardo. Multifunzionalità e riforma della Política Agrícola Comune. In: *Nuovo Diritto Agrario*. Anno VIII.n° 1/2003.pp.17-36.

CASUCCI, Felice. *Globalizzazione e localizzazione nell'agricoltura europea e mediterranea*. In: *Il Diritto dell'Agricoltura*. Rivista Quadrimestrale. N.I, Gen-Apr/2003.

CAPELLI, Fausto. Tutela giuridica dei prodotti alimentari tipici nel mercato unico. In: *Diritto Comunitario e degli Scambi Internazionali*. 1991.pp.231-245.

COASE, Ronald H. The problem of social cost. In: *Journal of Law and Economics*. N.3. 1960.

\_\_\_\_\_. The institutional structure of production. In: *American Economic Review*. Vol.82,n.4, p.713-719. set.1992. p.715 e ss.

FANFANI, Roberto; MONTRESOR, Elisa. Istituzioni ed imprese nel percorso di sviluppo dei sistemi locali di produzione agroalimentare. In: *La Questione Agraria*. N.69, 1998. pp.87-108.

GERMANÒ, Alberto. Strutture in agricoltura. In: *Digesto delle Discipline Privatistiche. Sezione Civile*. V.XIX. Torino:UTET, 1999.

HUDAULT, Joseph; HERNANDEZ-ZAKINE, Carol. *Le probleme de la définition juridique de l'espace rural*. In: *Face au Droit Rural et à ses pratiques. Une approche conjointe dès économistes, des juristes et des sociologues*. Paris: L'Harmattan. 2001. p. 281.

IACOPONI, Luciano. Distretto industriale marshalliano e forme di organizzazione delle imprese in agricoltura. In: *Rivista di Economia Agraria*. Bologna: Il Mulino, 1990.

KEEFER, Philip; SHIRLEY, Mary M. Formal versus informal institutions in economic development. In: MÉNARD, Claude. *Institutions, Contracts and Organizations*. Cheltenham; Massachusetts: Edward Elgar,p.88-107, 2000.

LAZZARINI, Sérgio G.; CHADDAD Fabio R.; NEVES, Marcos F. *O conceito de capital social e aplicações para desenvolvimento e estratégia sustentável*. In: *Preços agrícolas*. Ano XIV, n. 163.Maio 2000.

LAW, Marc T. The origins of state pure food regulation. *The Journal of Economic History*, Vol. 63, nº4. (December 2003).

LEUSIE, Marc. Análise da cadeia de produção e desenvolvimento. In: LAGES, Vinícius; LAGARES, Lea; BRAGA, Christiano. *Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios*. Brasília: SEBRAE, pp.59-85, 2005.



MASINI, Stefano. Dall'impresa al distretto: per una lettura territoriale dello sviluppo dell'agricoltura. In: *Diritto e giurisprudenza agraria e dell'ambiente-9-10/2001*, pp.577-587. p.585

MEDAETS, Jean Pierre. Políticas de qualidade para produtos agrícolas e alimentares: sistemas de garantia da qualidade. In: LAGES, Vinícius; LAGARES, Lea; BRAGA, Christiano. Valorização de produtos com diferencial de qualidade e identidade: Indicações geográficas e certificações para competitividade nos negócios. Brasília: SEBRAE, pp. 95-131, 2005.

MÉNARD, Claude. *L'économie des organisations*. Paris: Repères, La Découverte, 2004.p.12.

MUTTI, Antonio. Capitale sociale e sviluppo. La fidúcia come risorsa. Bologna: Il Mulino, 1998.

NORTH, Douglas. *Institutions, Institutional Change, and Economic Performance*. Cambridge: Cambridge University Press. 1990.

\_\_\_\_\_. A revolution in economics. In: MÉNARD, Claude. *Institutions, Contracts and Organizations*. Cheltenham; Massachusetts: Edward Elgar, p.37-41, 2000.

OECD- Declaration of agricultural Ministers Committee. 1998. Ver. Agriculture: process of analysis and information exchange of the WTO. Contribution of the European Community on the Multifunctional Character of Agriculture. October 1999. [EN]. Info Paper.

PERES, Fernando Curi. *Capital social: a nova estrela do crescimento econômico*. In: Preços agrícolas. Ano XIV, n. 163. Maio 2000.

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF). Disponível em: <[www.pronaf.gov.br](http://www.pronaf.gov.br)>. Acesso em: 09 mar 2004.

RAYNAUD, Emmanuel; SAUVEE, Loic; VALCESCHINI, Egizio. Aligning branding strategies and governance of (intermediate) transactions. Disponível em: « [atom.uni-paris1.fr/documents/2005\\_WP11](http://atom.uni-paris1.fr/documents/2005_WP11) ». Acesso em: 20 mar. 2006.

STIGLER, George J. *The Theory of Price*, 3<sup>rd</sup> ed., New York: Macmillan, 1966.

SZTAJN, Rachel. Externalidades e custos de transação: a redistribuição de direitos no Novo Código Civil. In: Revista de Direito Mercantil, Industrial, Econômico e Financeiro. N. 133. Ano XLIII, jan/mar 2004. pp.7-31.

WILLIAMSON, Oliver E. *Markets and Hierarchies: Analysis and antitrust implications*. New York:Free Press. 1975.

\_\_\_\_\_. *The Economic Institutions of Capitalism. Firms, Markets, Relational Contracting*. New York:Macmillan. 1985.



\_\_\_\_\_. Comparative economic organization: the analysis of discrete structural alternatives. In: WILLIAMSON, Oliver E.; MASTEN, Scott E. *The economics of transaction costs*. pp.101-128. Series: Elgar Critical Writings readers, 1999.

ZYLBERSZTAJN, Decio. Estruturas de governança e coordenação do agribusiness. Uma aplicação da “Nova Economia das Instituições”. Tese de Livre-Docência apresentada no Departamento de Administração da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, pp.238, 1995.